

Prefeitura MUnicipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AS CESTAS BÁSICAS EM PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ PR.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 20/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZAIN, 3315 LETRA A - CEP: 86200000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.499.940/0001-00, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. ADRIANA GOMES ROSSATO, inscrito no CPF/MF sob nº 000.330.939-89, e portador da Carteira de Identidade RG nº 67328272-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 20/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8251	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM 400 G Biscoito salgado cream cracker, contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja e melhorador de farinha	LUAM	PCT	720,00	3,10	2.232,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

			metabissulfito de sódio. Contém glúten. Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção (três pacotes), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.					
LOTE: 001 - Lote 001	2	8396	ARROZ TIPO EMBALAGEM 5 KG	2 FOLHA AMARELA	PCT	1.440,00	11,67	16.804,80
LOTE: 001 - Lote 001	3	8402	FUBA DE MILHO 500 G Cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço.	NUTRINOV O	PCT	720,00	1,75	1.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	9410	OLEO DE SOJA 900 ML Alimento: Oleo de soja refinado rico em polinsaturados ômega 3 e 6 e vitamina E, isento de ranço e substâncias estranhas; Embalagem: Embalagem plastica tipo PET com capacidade para 900 ml (novecentos mililitros), rotulada conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	COCAMAR	PET	1.440,00	3,10	4.464,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	10224	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA OU LEITE 400 GR contendo em sua formulação farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção (três pacotes), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.	LUAM	PCT	720,00	2,99	2.152,80
LOTE: 001 - Lote 001	6	10288	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Alimento: Sacarose originaria do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Dever á ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso liquido de 5 kg (cinco quilogramas), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	DOCE SUCAR	PCT	720,00	9,29	6.688,80

Daniel

200

A
B

LOTE: 001 - Lote 001	7	10299	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500 G Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutricional: 185 kcal, 45g de carboidratos, 1,0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol, 2,9g de fibras e 0mg de sódio.	CAJÚ	PCT	720,00	4,49	3.232,80
LOTE: 001 - Lote 001	8	10317	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM DE 1 KG Para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado. Validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.	POP	UN	720,00	1,20	864,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	10388	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos.	CORADINHO	UN	1.440,00	3,30	4.752,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	10406	MACARRÃO COM SÊMOLA TIPO ESPAGUETE E PARAFUSO 1 KG Alimento: Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de materias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 1 KG (um quilo). Rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.	D'MILLE	PCT	1.440,00	4,69	6.753,60
LOTE: 001 - Lote 001	11	25852	CAFÉ TORRADO MOÍDO 500 G	ECEREJA	PCT	1.440,00	8,39	12.081,60
LOTE: 001 - Lote 001	12	25853	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 140 G Contendo tomate, açúcar e sal. Contendo na porção de 30g no mínimo o seguinte teor nutricional: 14 kcal, 2,8g de carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura	BONARE	LT	1.440,00	3,00	4.320,00

Doutor

[Handwritten mark]

AK

			trans, 0g de fibras e 123mg de sódio.					
LOTE: 001 - Lote 001	13	25854	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG Produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9).	VITORIOS A	PCT	1.440,00	2,25	3.240,00
TOTAL								68.846,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$68.846,40 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da

Handwritten signatures and initials in blue ink.

despesa		recurso		fonte
3670	09.003.08.244.0011.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos–

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos–

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 20/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:



- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 20/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência–

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 25/04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 20/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por



privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

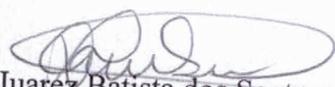
Arapuã-PR , 26/04/2018

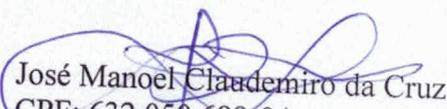

DEODATO MATIAS

Contratante


A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME
ADRIANA GOMES ROSSATO
Contratado

TESTEMUNHAS:


Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31


José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04